Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 22/03/2010
Responsável

## Lei Nº 500/2010

## Cria extensão de série na Escola Municipal Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a Extensão de série na **Escola Municipal Santo Agostinho.**

ART. 2º - A referida Escola criada pela Lei nº193/1999, autorizada pelo Parecer 1024/2004 – de 15/12/2004 e Portaria 339/2005, atende ate o momento a Educação Infantil - Pré-Escolar e o Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º Ano (antiga 1ª à 4ª série) e a EJA – Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais).

ART. 3º - A referida Escola passará a funcionar com a seguinte denominação: Escola Municipal Santo Agostinho de Educação Infantil - Pré-Escolar, Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e a EJA – Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 9º ano.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 22 de março de 2010.

**José Raimundo Ribeiro Gomes**
**Prefeito Municipal**